



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Alterar a Resolução da CIB/CE nº 70/2020 no que se refere à inclusão de aquisição de equipamentos e material permanente para utilização nos ambientes de UTI ou ENFERMARIA das unidades hospitalares da rede SESA para atendimento emergencial em decorrência do COVID-19.

RESOLUÇÃO Nº 33/2021 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
2. A Resolução da CIT nº 22, datada de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;
3. A Portaria GM/MS nº 163, de 30 de janeiro de 2020, que estabelece o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2021 para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 e não executados até 31 de dezembro de 2019, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de que trata o Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
4. A Resolução da CIB/CE nº 70/2020, datada de 11 de dezembro de 2020, que aprova a reutilização do saldo e/ou aplicação financeira do Bloco de Investimento de Propostas provenientes de Emendas Parlamentares e Orçamento Programa do MS, destinadas à aquisição de equipamentos necessários à atualização e modernização do Parque Tecnológico das Unidades de Saúde sob gestão Estadual;
resolve:

Art. 1º. Alterar a Resolução da CIB/CE nº 70/2020, acima referida, no que se refere à inclusão de aquisição de equipamentos e material permanente para utilização nos ambientes de UTI e/ou ENFERMARIA das unidades hospitalares da rede SESA para atendimento emergencial em decorrência do COVID-19.

Art. 2º. Aprovar o acréscimo dos valores às Propostas apresentadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de acordo com o quadro abaixo:

Valor Total das Propostas Aprovadas com recursos do FNS (Emenda Parlamentar e Orçamento Programa do MS) (R\$)	Saldo Remanescentes (Até Nov/2020, constantes na Resolução nº 70/2020)		Rendimento da Aplicação Financeira (Período de dez/2020 a fev/2021) (R\$)	Valor Total das Propostas Apresentadas pela SESA (R\$)
	Valor Alocado (R\$)	Valor não Alocado (R\$)		
67.803.623,26	17.193.397,05	3.160.345,39	107.804,18	20.461.546,62
67.803.623,26	20.353.742,44		107.804,18	20.461.546,62

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de abril de 2021.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS